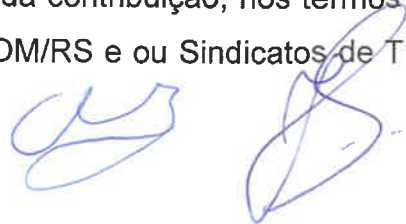


**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES RS**

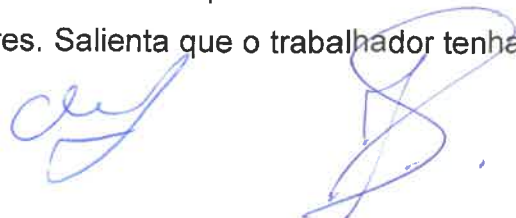
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018 EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 18H30MIN**

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE TORRES, CNPJ 95.040.150/0001-35, entidade sindical em segundo grau, com foro e sede em Torres, na Rua Coronel Pacheco, 873, Bairro Predial, CEP. 95560-000, com base territorial em Torres, Arroio do Sal, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Morrinhos do sul, Dom Pedro de Alcântara e Mampituba, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, membros do Conselho de Representantes desta Entidade e trabalhadores de toda a categoria vinculada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Torres, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do estado do Rio Grande do Sul, sindicalizados ou não sindicalizados conforme edital publicado no Jornal A Folha do dia dezesseis de novembro de dois mil e dezoito, pagina dezoito, para deliberar: **1** - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2018/2019 e ou período 2019/2020; **1.1** – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante clausulas econômicas e sociais; **1.2** – Discussão e deliberação acerca da pauta modelo formulada pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e se for o caso de adesão ao rito desta negociação; **2** – Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; **3** – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissidio coletivo; **4** – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **4.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; **4.2** – Vencidos os pontos (4. e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; **5.** Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicatos de Trabalha-



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES RS**

dores, listados no livro de presença, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; **6.** Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (**21/12/2018**) possam referendar e aderir a presente negociação; **7.** Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Senhor **Adenildo Santos Gonçalves**, declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes, convidando o Senhor **Jonas Silveira**, Secretario Geral da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, o Senhor Jonas Silveira, mais uma vez, agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os membros do Conselho de Representantes do Sindicato dos trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Torres e trabalhadores da categoria vinculados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Torres, que neste ato estão representando todos os trabalhadores da categoria. O senhor Presidente faz um relato do trabalho que o Sindicato está fazendo na base e das necessidades de termos sindicatos fortes e representativos, onde se faz necessário que façamos assembleias deliberativas nas bases e que se leve ao conhecimento dos trabalhadores seus direitos e deveres. Salaria que o trabalhador tenha a

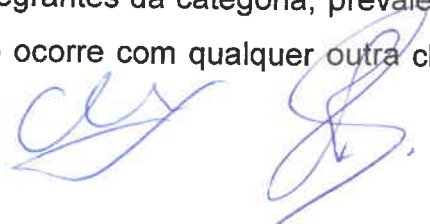


**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES RS**

conscientização da importância das negociações, ainda mais agora que *o negociado prevalece sobre o legislado*. A seguir coloca em discussão a pauta para deliberação do 1º ponto: **1** - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2018/2019 e ou período 2019/2020; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em votação, onde os presentes manifestam favorável ao procedimento de negociação tanto de convenção coletiva de trabalho quanto a possibilidade de negociação de acordo coletivo de trabalho. Tendo aprovação por unanimidade. O Presidente na condução da discussão coloca que com a aprovação do primeiro ponto, passa-se a discutir o seguinte ponto - **1.1** – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o entabulamento de cláusulas necessárias para o encaminhamento de pauta de reivindicação. O presidente dos trabalhos Adenildo Santos Gonçalves, argumenta que para facilitar o manuseio da presente Ata e da própria Pauta, esta última será fixada em anexo no final como anexo 01. Todos os presentes concordaram, dando sugestões de reivindicações e de proposituras de reajustes, onde todas as propostas foram colocadas em ordem de cláusulas e numeradas. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade. Assim, o Presidente solicita que os presentes que aprovam a pauta como ela está permaneçam como estão, e os que a desaprovam se manifestem. Não houve manifestação, sendo aprovada a pauta que será levada em negociação com os sindicatos patronais e empresas de nossa categoria. Vencido estes pontos, segue-se ao próximo ponto. - **1.2** – Discussão e deliberação acerca da pauta modelo formulada pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e se for o caso de adesão ao rito desta negociação; Dito isto, foi colocado em votação sendo aprovado por todos de forma unânime. **2** – Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação que ficou assim formada: Sr. Aroldo Garcia e Sr. José Sirlon – pela FETICOM; Sr. Neivo Adair - SINDIMARCENEIROS POA; Carlos Roberto – STICM/Santiago; Sr. Hardi Inácio – STICM/Santa Cruz do Sul; Paulo Sérgio – STICM/Taquari; Sra. Teresinha – STICM/Lajeado; Sr. Laerte – STICM/São Sebasti-

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO  
MOBILIÁRIO DE TORRES RS**

ão do Caí; sendo esses da comissão e que, se necessário, qualquer outro represen-  
tante de Sindicato poderá ser convocado para participar. O Presidente Adenildo  
Santos Gonçalves questionou se alguém teria algo a comentar, tendo prevalecido o  
silêncio, passou para aprovação ou não deste ponto. Solicitada a manifestação em  
contrário, não houve e assim ficando aprovada a comissão com a observação de  
que qualquer Sindicato poderia ser chamado para auxiliar nas reuniões de negocia-  
ção. De imediato passou-se para o ponto 3 – Autorização para que, caso fique frus-  
tradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo;  
Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se  
manifestaram sugerindo antes de qualquer coisa, que seja enviado aos Patronais,  
um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determi-  
nando que as normas contidas na vigente convenção e ou Acordos permanecerão  
vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo  
deste documento será fixado à presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto dis-  
cutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procu-  
re a mediação do conflito ou a instauração de dissídio coletivo. O Presidente Adenil-  
do Santos Gonçalves agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imedia-  
to para o ponto 4 – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a  
toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da  
Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da  
CF/88; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presen-  
tes se manifestaram que tanto a Federação como os Sindicatos tem a obrigação  
constitucional de participar das negociações coletivas de trabalho e que para isso se  
faz necessário o financiamento do custo que o sindicato tem para manter uma estru-  
tura sólida e atuante. O presidente Adenildo Santos Gonçalves propõe que, conside-  
rando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade cole-  
tiva, se estabelecido que a categoria profissional, na presente assembleia geral, de-  
cidir que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI,  
do artigo 611-B, da CLT, for aprovado pela maioria dos presentes, já que aberta a  
solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e que a assembleia tam-  
bém será levada itinerante aos canteiros de obras e fabricas onde se encontram tra-  
balhadores da categoria e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação  
geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo,  
assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula



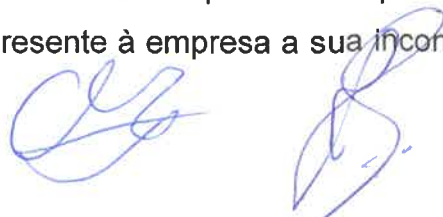
## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES RS

posta em discussão. Feita a proposta de que a assembleia é soberana se coloca em votação o ponto do edital relacionado acima onde os presentes aprovaram por unanimidade que deve ser imposta uma contribuição para a manutenção da estrutura sindical aqui presente. Quanto à autorização previa e expressa discutida, os presentes argumentam que a autorização deve seguir a “luz” ou o “espírito” do artigo 579 da CLT, sendo a mesma autorizada pela categoria reunidos em assembleia, e que fica desde já autorizada o desconto de todos os que participam e se beneficiam da presente convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho. O Presidente Adenildo Santos Gonçalves agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto **4.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o Presidente Adenildo Santos Gonçalves coloca a palavra à disposição dos presentes que se manifestam favorável ao percentual histórico de 1% (um por cento) mensal do salario nominal para o desconto. Os presentes concordaram e aprovaram por unanimidade. O Presidente Adenildo Santos Gonçalves agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto **4.2** – Vencidos os pontos (4. e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem abrindo o microfone. Os presentes manifestaram-se argumentando que os trabalhadores estão criticando a reforma trabalhista e que estão sendo prejudicados pelas novas normas e que é necessário a proteção dos sindicatos, da Federação e dos órgãos competentes. O Presidente Adenildo Santos Gonçalves reforça sua intenção de intensificar este tipo de trabalho na base, auxiliando os trabalhadores, mas que entre outras coisas precisa do apoio financeiro de todos da categoria representada. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical, que deve seguir os termos dos Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT com alterações da lei nº 13.467/2017 e Artigo 8ª da CF/88 e por unanimidade dos presentes foi autorizada e aprovada. Assim, o procedimento do desconto deve seguir com fulcro no artigo 8.º, inciso IV da Constituição Federal, bem como no espírito dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, cobrança e desconto da contribuição destinada ao sindicato de **toda categoria profissional representada da construção e do mobiliário**, da base territorial representada pelo Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Da Construção E Mobiliá-




**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO  
MOBILIÁRIO DE TORRES RS**

rio De Torres. O Presidente Adenildo Santos Gonçalves agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 5. Concessão de poderes a FE-TICOM/RS e ou Sindicatos de Trabalhadores, listados no livro de presença, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestaram-se dizendo que agora mais que nunca, a participação do sindicato será exigida e com fundamento no artigo 8ª, III da CF/88 esta autorização fica mais que clara sendo aprovada por todos sem restrições. O Presidente Adenildo Santos Gonçalves agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 6. Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (21/12/2018) possam referendar e aderir a presente negociação; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes na assembleia elogiaram a atitude e salientam que deveríamos há muito tempo ter adotado este tipo de procedimento, e que devemos divulgar no máximo o trabalho e a importância da participação do trabalhador nas negociações, já que são os beneficiados pelos avanços. O presidente agradece a manifestação e solicita a aprovação, tendo aprovado por unanimidade este procedimento. O Presidente Adenildo Santos Gonçalves agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 7. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformi-



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO  
MOBILIÁRIO DE TORRES RS**

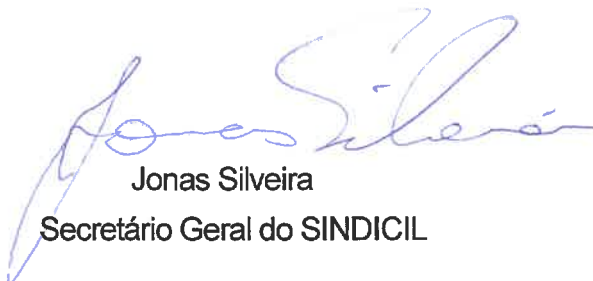
dade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional. Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestam contrários na situação de todos serem beneficiados por conquistas da categoria e só alguns arcarem com o custo, pois todos são beneficiados por reajustes salariais com ganhos reais, benefícios sociais como: cesta básica, quinquênios, auxílio educação, seguro de vida, etc e não ajudar para manter estes serviços tão importantes ao trabalhador e que faz uma diferença enorme no final do mês. Os presentes manifestaram-se também relatando a imposição das empresas e escritórios de contabilidade para que o empregado se oponha aos descontos. O presidente Adenildo Santos Gonçalves concordou com o que foi colocado mas explica que necessitamos de um encaminhamento onde seja consenso de todos ou da grande maioria, pois assim se trabalhará para colocar em pratica. Após um amplo debate, ficou decidido que a oposição será mediante carta escrita de próprio punho do empregado e entregue na sede do sindicato conveniente e que o prazo será de 10 dias a contar da homologação da norma coletiva no Ministério do Trabalho e Emprego e que em nenhuma empresa possa interferir neste processo sob pena de queixa crime e processo civil. Ficou definido também que existindo trabalhadores em locais longínquos à sede do Sindicato e que queiram fazer a oposição, esta será aceita no prazo e nos moldes acima encaminhada por carta registrada. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra à disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo assim a finalidade da assembléia geral ordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às vinte e uma horas e quinze minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade e assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral e os demais presentes assinam lista de presenças em separado. Torres-RS, 21 de dezembro de 2018.....



Adenildo Santos Gonçalves

Presidente do SINDICIL

Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias da Construção e  
Mobiliário de Torres - RS



Jonas Silveira

Secretário Geral do SINDICIL

Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias da Construção e  
Mobiliário de Torres - RS